



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 505330334, neste ato representado pelo Vice-Presidente, António Fernando Ferreira Basto, e a **PROBASTO** - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, com sede na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, n.º 2, Refojos de Basto, 4860-408 Cabeceiras de Basto, neste ato representada pelo Presidente da Direção, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, igualmente com poderes necessários para o efeito, é celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

1. A PROBASTO tem como objetivo a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos municípios que integram a sua área e intervenção, por sua iniciativa ou em organização com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações;
2. Desde 1991, ano da constituição da Probasto, que esta entidade tem vindo a desenvolver, com base na abordagem LEADER, atividades no território com vista ao apoio e implementação de projetos que promovem o desenvolvimento rural;
3. Para além da gestão dos Programas Leader I, Leader II, Leader + e sub-programa 3 do PRODER, a Probasto tem participado, simultaneamente, na implementação de vários projetos de cooperação, quer interterritorial, quer transnacional, nomeadamente: Projeto Aldeias de Tradição e Aldeias de Portugal; Sementes de Futuro; 7 Maravilhas da Gastronomia; EQUAL "Parques com Vida"; Carta Europeia do Turismo Sustentável (CETS Alvão); Rota do Românico; Marca NATURAL.PT, MINHO IN, entre outros.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

4. A Probasto tem marcado presença, individualmente ou em cooperação com as suas entidades parceiras, nos principais certames, designadamente, feiras de turismo, artesanato e outras temáticas em que seja possível representar este território. Os vinhos, o mel, os doces, os desportos natureza, o turismo rural, o artesanato e o próprio território constituem um cabaz global, cuja imagem a Probasto já consolidou e procura divulgar e contagiar, sobretudo em espaço regional.
5. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto proporcionar atividades capazes de favorecer a imagem positiva do nosso concelho;
6. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto fomentar hábitos saudáveis de saúde e qualidade de vida e promover o ciclismo e o cicloturismo;

Assim e tendo em conta os considerandos acabados de referir, bem como o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das participações Locais, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação pela realização da ação: **“Granfondo – Terras de Basto/2024”**.

- 1. Compensação por assegurar o desenvolvimento da ação “Granfondo – Terras de Basto**



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

Granfondo é um evento desportivo, uma prova de ciclismo em estrada, muito apreciado pelos amantes desta prática desportiva. As Terras de Basto reúnem boas condições físicas e morfológicas que tornam o território muito atrativo e favorável à realização deste evento. Julga-se tratar-se de uma iniciativa capaz de potenciar uma forte dinâmica económica no território, ao atrair atletas, ao mesmo tempo que goza de uma publicidade e divulgação alargadas, através de variados canais de comunicação.

Trata-se de um evento desportivo (BTT), de competição oficial, que promoverá o território de Basto, com 3 percursos para a realização de 3 distâncias, com partida e chegada em Cabeceiras de Basto, mas com percursos a percorrer os restantes Municípios de Basto, designadamente Celorico de Basto, Mondim de Basto e Ribeira de Pena, a realizar-se no dia 16 de junho de 2024 e realização do Mni-Granfondo para crianças dia 15 de junho.

O evento tem um potencial de captação de rendimentos na região e um elevado potencial de promoção de visitas subsequentes por parte de todos os que diretamente ou indiretamente participarão no evento.

Acresce que o custo com o evento seria sempre na ordem dos 50.000,00€ mais iva, de acordo com os procedimentos pré-contratuais de anos anteriores e do ano em curso. Uma organização plurimunicipal como a visada no contrato-programa permite um gasto substancialmente mais reduzido, colhendo os benefícios em medida não inferior do ponto de vista proporcional.

CLÁUSULA 2.ª

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 3.ª

Direitos e obrigações das partes

1. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a atribuir à **PROBASTO** no ano de 2024, um apoio no montante de 13 693,41€ (treze mil seiscientos e noventa e três euros e quarenta e um cêntimos), processados durante o ano de 2024.
2. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa.
3. A **PROBASTO** obriga-se a suportar todos os encargos decorrentes da ação descrita na cláusula 1.ª, incluindo todos os seguros necessários, licenças e logística global de preparação;
4. A **PROBASTO** obriga-se a fornecer ao Município de Cabeceiras de Basto todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 4.ª

Indicadores de Eficácia

A qualidade do serviço prestado pela **PROBASTO** será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no quadro-síntese anexo ao presente contrato:

- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 75% dos indicadores previstos;
- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo a totalidade dos indicadores previstos;
- c) Prestação Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número dos indicadores previstos.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 5.ª

Indicadores de Eficiência

A produtividade PROBASTO será aferida através dos indicadores de eficiência seguinte:

- a) Prestação ineficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;
- b) Prestação eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;
- c) Prestação Muito eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa;

CLÁUSULA 6.ª

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

CLÁUSULA 7.ª

Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume neste contrato.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA 8.ª

(Eficácia jurídica)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir **do dia da sua assinatura até ao termo da data da realização da ação e cumprimento integral das obrigações assumidas por ambos os contraentes.**

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia 9 de julho 2024, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Pelo Município de Cabeceiras de Basto

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(António Fernando Ferreira Basto)

Pela PROBASTO

O Presidente da Direção

(João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho)



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL

Anexo 1

Indicadores de Eficácia	Quantificação
1 – Número de público a assistir em Cabeceiras de Basto	3000
2- Número de participantes inscritos no GRANFONDO	800
3 – Número de dormidas/pessoas/concelho	300
4 – Valor médio gasto na região	60% das pessoas 200€ a 300€ excluindo deslocação e inscrição; 20% 150€ a 200€